



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 · Ano X · Edição nº 1528

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO Nº 7.509, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

"Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências"

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: "Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)";

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.300 de 2025 e Decreto nº 7.434 de 22/10/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 23.430,20**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos		R\$ 23.430,20
3.390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		F.R.: 0 05 13
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301 084	IMPL. SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL SAÚDE		

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.510, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.299/2025 e Decreto nº 7.433, de 22/10/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 50.000,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	R\$ 50.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R.: 0 05 13
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
302 071	MAC-FAEC-CIRURGIA ELETIVAS		

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.511, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.298 de 2025 e Decreto nº 7.432, de 22/10/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 20.000,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	R\$ 20.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		F.R.: 0 05 13
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
302 067	Mac-Faec-Prog. Mais Especialistas (PMAE)		

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.512, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.322 de 2025 e Decreto nº 7.453, de 06/11/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 200.000,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0158.2029.000	Saúde para todos	R\$ 40.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 02 15	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
301 085	Estadual/Custeio-Emenda 2023.283.73630		
10.301.0158.2029.000	Saúde para todos	R\$ 60.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	F.R.: 0 02 15	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
301 085	Estadual/Custeio-Emenda 2023.283.73630		
10.301.0158.2029.000	Saúde para todos	R\$ 100.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	F.R.: 0 02 15	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
301 085	Estadual/Custeio-Emenda 2023.283.73630		

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.513, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.324 de 2025 e Decreto nº 7.455, de 06/11/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 200.000,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos		R\$ 200.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		F.R.: 0 02 15
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
301 086	EST./AQ. VEICULO-EMENDA 2025.013.75353		

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.514, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.325 de 2025 e Decreto nº 7.456, de 06/11/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 240.000,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos		R\$ 240.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		F.R.: 0 02 15
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
301 087	EST./INVESTIMENTO 2025.030.74735		

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.515, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.326 de 2025 e Decreto nº 7.457, de 06/11/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 100.000,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade		R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		F.R.: 0 02 15
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
302 073	EQUIP. SANTA CASA-EMENDA 2025.078.71413		

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.516, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.333 de 2025 e Decreto nº 7.461, de 24/11/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 200.000,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	R\$ 100.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 13
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301 088	INCREMENTO PAP-EMENDA 40350002-MOTTA		
10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	R\$ 100.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 13
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301 088	INCREMENTO PAP-EMENDA 40350002-MOTTA		

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.517, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.334 de 2025 e Decreto nº 7.462, de 24/11/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 399.981,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos		R\$ 399.981,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		F.R.: 0 05 13
301 089	AQ. EQUIP. VEICULOS-EMENDA 23560004		

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.518, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.349 de 2025 e Decreto nº 7.480, de 17/12/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 100.000,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos		R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		F.R.: 0 02 15
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
301 091	EST./INVESTI. EMENDA 2025.279.75787		

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.519, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.358 de 2025 e Decreto nº 7.486, de 29/12/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 200.000,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	R\$ 200.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 13
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301 093	FEDERAL/CUSTEIO-EMENDA-50410001		
10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	R\$ 100.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 13
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301 093	FEDERAL/CUSTEIO-EMENDA-50410001		

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.520, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.361 de 2025 e Decreto nº 7.489, de 29/12/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 500.000,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0062.2030.0001	Assist. Financ. À Entidades Filantrópicas		R\$ 500.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0 05 13
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
302 074	FEDERAL/MAC-EMENDA 50410002-BALEIA ROSSI		

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO N° 7.521, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Determina a reabertura dos créditos conforme especificado e da outras providências”

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS:

- **CONSIDERANDO** os termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal: Art. 167. (...); §2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
- **CONSIDERANDO** os termos da ADI 4.049 MC, rel. min. Ayres Britto, j. 5-11-2008, P, DJE de 8-5-2009 que assim dispôs: “Medida provisória que abre crédito extraordinário não se exaure no ato de sua primeira aplicação. Ela somente se exaure ao final do exercício financeiro para o qual foi aberto o crédito extraordinário nela referido. Hipótese em que a abertura do crédito se deu nos últimos quatro meses do exercício, projetando-se, nos limites de seus saldos, para o orçamento do exercício financeiro subsequente (§ 2º do art. 167 da CF)”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a reabertura do saldo remanescente do crédito outrora autorizado pela Lei nº 5.359 de 2025 e Decreto nº 7.487, de 29/12/2025, até o limite do valor aprovado de **R\$ 250.000,00**, com a abertura da competente ficha, nos seguintes termos:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
	10.302.0170.2029.000	Assistência de Média e Alta Complexidade	R\$ 250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 075	FEDERAL/CUSTEIO MAC-EMENDA 41320001	

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 05 de fevereiro de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Vinícius Rodrigues Alves
Dir. de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro
CEP 14.530-000

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, faz público que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 002/2026 - INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000001/26 - EDITAL Nº 001/2026 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos de avaliação imobiliária, compreendendo o Laudo de Valor da Terra Nua (VTN) para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e o Laudo de Avaliação para mensuração do valor venal de imóveis urbanos para fins de incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), acompanhada de assessoria técnica especializada e treinamento de servidores públicos do Município de Miguelópolis. Data/hora de Abertura da Sessão Pública: **24/02/2026 às 13h30min**, por meio da *internet*, através do site <https://bll.org.br/>, na forma ELETRÔNICA, onde ocorrerá o processamento do certame. A data de início do prazo para o envio da proposta eletrônica será no dia 09/02/2026 às 00h01min. Esclarecimentos e impugnações, diretamente na plataforma <https://bll.org.br/>. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e/ou na internet através da [página https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios](https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios) ou <https://bll.org.br/>, a partir do dia 09/02/2026. Miguelópolis-SP, 04 de fevereiro de 2026. JÚLIO FERREIRA DO CARMO - Prefeito Municipal.

31/01/26-30/01/27. Miguelópolis/SP, 05 de fevereiro de 2026. JÚLIO FERREIRA DO CARMO. Prefeito Municipal.

Extrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030, DE 20/09/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO.** Contratante: PMMIGUELÓPOLIS; Contratada: **S. M. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.** CNPJ/MF sob o nº 14.567.322/0001-21. Do Valor: **R\$ 1.931.202,00.** Da Vigência: **01/02/26 a 31/01/2027.** Miguelópolis/SP, 05 de fevereiro de 2026. JÚLIO FERREIRA DO CARMO. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002, DE 31/01/2023 - CONTRATANTE: PMMiguelópolis; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DE PCMSQ - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL, PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, E PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - Contratada: CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 10.665.592/0001-14. Do Valor: **R\$99.617,40.** Da Vigência: